



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 059/2011
PROCESSOS N.º 09688/2011
CONCORRÊNCIA Nº 009/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA DUTO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde, **ANDRÉIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI**, CPF/MF nº 837.824.787-20, por delegação de competência nos termos do Decreto Municipal nº. 178/2012, publicado no DIO-ES em 22 de junho de 2012; daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DUTO ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ 27.557.792/0001-56, estabelecida à Rua Joaquim Leopoldino Lopes, 261, Consolação, Vitória, ES, por seu Representante Legal, Engº **ANTÔNIO CARLOS XAUSA GONÇALVES**, CPF Nº 189.801.207-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de **Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de mão de obra, serviços, peças/materiais e equipamentos nas Unidades de Saúde do município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo**, referente à Concorrência nº 009/2011, oriundo dos Processos Administrativos nºs 09688/2011, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto no, Art. 57, Inciso II c/c § 1º, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 059/2011, mediante celebração deste Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O Prazo de Execução dos Serviços fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, totalizando um prazo de **36 (trinta e seis) meses**.

O Prazo de Vigência do Contrato fica prorrogado por um período de **15 (quinze) meses**, totalizando um prazo de vigência de **45 (quarenta e cinco) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor contratual é R\$ 2.730.791,23 (dois milhões setecentos e trinta mil setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

60.01.10.0122.1721.2220 Manutenção e desenvolvimento dos Serviços Administrativos da Saúde
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica NR 1916 - Fonte de recursos 2010000,
na dotação 60.02.10.0301.2101.2.211 Manutenção e Desenvolvimento da Atenção Primária em
Saúde 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica NR 2059 fonte de Recursos
2030000 e na dotação 60.03.10.0302.2102.1.823 Ampliação do Acesso aos Procedimentos de
Media Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Juridica NR 2173 Fonte de Recursos 2990000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 059/2011 não modificadas pelo presente Instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

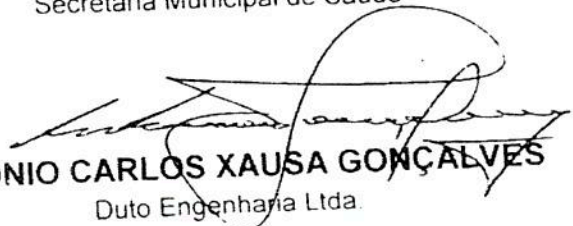
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Segundo Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vila Velha (ES), 03 de Março de 2014.


ANDREIA PASSAMANI BARBOSA CORTELETTI
Secretária Municipal de Saúde


ANTÔNIO CARLOS XAUSA GONÇALVES
Duto Engenharia Ltda.